



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

★ ESTADO DE SÃO PAULO ★

DECRETO Nº 26/78

Manoel Ávila, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc...

DECRET
A...

Artigo 1º = É declarada de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável, os lotes de terreno urbano nºs 01 e 02, da quadra 10, nesta cidade e município de Santa Rita D'Oeste.

Artigo 2º = Os imóveis ora declarados de Utilidade Pública, consta pertencer a Otavio Ferreira Rocha e esposa.

Artigo 3º = O preço oferecido é de Cr\$. 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para incorporação dos mesmos no Patrimônio da municipalidade.

Artigo 4º = As despesas decorrentes da aplicação e execução do presente decreto, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Artigo 5º = Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE,
20 de janeiro do ano de 1.978.-

Manoel Ávila

-Manoel Ávila-

-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Nilson Francisco da Silva
-Nilson Francisco da Silva-

-Secretário



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Fone 64-123
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 27/78

Manoel Ávila, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO, que no dia de hoje, 22 de fevereiro, faleceu nesta cidade o sr. AVELINO JOSÉ MOREIRA;

CONSIDERANDO, perda inestimável de munícipe sempre voltado aos interesses do nosso município;

DECRETA/

ARTIGO 1º/ Fica instituído luto oficial após as 12,00 horas do dia de hoje em todo o território do município.

ARTIGO 2º/ Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, -
22 de fevereiro de 1.978.

M. Ávila

-Manoel Ávila-

-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Nilson Francisco da Silva
-NILSON FRANCISCO DA SILVA-

-secretário-



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Fone 64-123
Estado de São Paulo

3

DECRETO Nº 29/78

Manoel Ávila, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc...

DECRETA/

ARTIGO 1º Fica por este decreto suplementada em Cr\$.40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) a seguinte verba constante do orçamento vigente:

07-SERVIÇOS DE TRANSPORTES
07.22-SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

16
1688
16885340
3130 16885342.15

TRANSPORTE
TRANSPORTE RODOVIÁRIO
ESTRADAS VICINAIS
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

ARTIGO 2º As despesas decorrentes com a aplicação do presente decreto, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação constante do orçamento em vigor:.

08-ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
08.24-SETOR DE DESP.DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO

99999999
3260 99999999.19

Reserva de Contingência
Recursos para Créditos Adicionais

ARTIGO 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 03 de abril de ano de 1.978.

Manoel Ávila

-Manoel Ávila-
-Prefeito Municipal-

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME NA MESMA DATA.

Nilson Francisco da Silva

-NILSON FRANCISCO DA SILVA-
-Secretário



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Fone 64-123
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 30/78

Manoel Ávila, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc...

DECRETA/

ARTIGO 1º / Fica por este decreto suplementada em cr\$.32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros) a seguinte verba - constante do orçamento vigente:

		07-SERVIÇOS DE TRANSPORTES
		07.22-SERV.MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
	16	Transporte
	1688	Transporte Rodoviário
	16885340	Estradas Vicinais
3111	16885342.14	Manutenção dos Recursos Humanos

ARTIGO 2º / As despesas decorrentes com a aplicação do presente decreto, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação constante do orçamento em vigor:

		08-ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
		08.24-SETOR DE DESP.DIV.DA ADMINISTRAÇÃO
	99999999	Reserva de Contingência
3260	99999999.19	Recursos para Créditos Adicionais

ARTIGO 3º / Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE,
30 de maio de 1.978.

Ávila

-Manoel Ávila-

-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Nilson Francisco da Silva
-Nilson Francisco da Silva-

-Secretário-



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Fone 64-123
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 31/78

Manoel Ávila, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO:

que no dia 04 de junho do corrente ano, o SANTA RITA E.C. tornou-se Bi-Campeão no Tradicional Torneio de Futebol "PITARÃO";

DECRETA/

ARTIGO 1º/ Fica instituído FERIADO MUNICIPAL no dia 05-06-78, em todo território do município.

ARTIGO 2º/ Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE,-
05 de junho do ano de 1.978.

Ávila

-Manoel Ávila-

-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Nilson Francisco da Silva

-Nilson Francisco da Silva-

-Secretário-



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Fone 64-123
Estado de São Paulo

=DECRETO Nº 32/78=

Manoel Ávila, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc...

DECRETA/

Artigo 1º = Fica por este decreto suplementada em Cr\$.3.000,00 (tres mil cruzeiros) a seguinte verba constante do orçamento vigente:

	08-ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
	08.24-SETOR DE DESP.DIV.0A ADMINISTRAÇÃO
03	Administração e Planejamento
0308	Administração Financeira
03080330	Dívida Interna
3241 03080332.21	Juros da Dívida Fundada Interna

Artigo 2º = As despesas decorrentes com a aplicação do presente decreto, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação constante do orçamento vigente:

	06-SERV.OBRAS E UTIL.PÚBLICAS
	06.20-SETOR DE CEMITÉRIO
10	Habitação e Urbanismo
1060	Serv.Util.Pública
10603260	Serviços Funerários
4110 10603260.09	Obras Complementares do Cemitério

Artigo 3º = Revogadas as disposições e contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE,-
09 de junho de 1.978.-

Mila

-MANOEL ÁVILA-
-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Nilson Francisco da Silva

-Nilson Francisco da Silva-
-Secretário-



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Fone 64-123
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 33/78

Manoel Ávila, Prefeito Municipal de Santa-Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc...

DECRETA/

ARTIGO 1º/ Fica por este decreto suplementada em Cr\$.20.000,00 (vinte mil cruzeiros) a seguinte verba constante do orçamento vigente:

	01-GABINETE DO PREFEITO
	01.03-EXECUTIVO
03	Administração e Planejamento
0307	Administração
03070200	Supervisão e Coordenação Superior
3140 03070202.18	Recepções, homenagens, Com. e F.Cívicas

ARTIGO 2º/ As despesas decorrentes com a aplicação do presente decreto, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação constante do orçamento vigente:-

	06-SERVIÇOS DE OBRAS E UTIL.PÚBLICAS
	06.18-SETOR DE PARQUES E JARDINS
10	Habitação e Urbanismo
1060	Serviços de Utilidade Pública
10603280	Parques e Jardins
4110 10603281.13	Ajardinamentos

ARTIGO 3º/ Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE,
09 de junho de 1.978.-

Ávila

-Manoel Ávila-
-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Nilson Francisco da Silva

-Nilson Francisco da Silva-

-Secretário-



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Fone 64-123
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 34/78

Manoel Ávila, Prefeito Municipal de Santa-Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc...

DECRETA

ARTIGO PRIMEIRO Fica por este decreto suplementada em Cr\$.40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) a seguinte verba constante do orçamento vigente:

		07-SERVIÇOS DE TRANSPORTES
		07.22-SERV.MUNICIPAL DE ESTR.DE RODAGEM
		Transporte
	16	Transporte Rodoviário
	1688	Estradas Vicinais
	16885340	Manutenção dos Serviços
3120	16885342.15	

ARTIGO SEGUNDO As despesa decorrentes com a aplicação do presente decreto correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação constante do orçamento vigente:

		04-SERV.EDUC.CULTURA E ESPORTES
		04.13-SETOR DE ESPORTES
		Educação e Cultura
	08	Educ.Física e Desportos
	0846	Desporto Amador
	08462240	Construção de Centros Esportivos
4110	08462241.06	

ARTIGO TERCEIRO Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

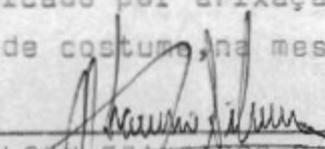
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE,
23 de junho de 1.978.-

nila

-Manoel Ávila-

-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.


-NILSON FRANCISCO DA SILVA-



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Fone 64-123
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 35/78

Manoel Ávila, Prefeito Municipal de Santa-Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc...

DECRETA/

ARTIGO 1º/ Fica por este decreto suplementada em Cr\$.16.000,00 (dezesesseis mil cruzeiros) a seguinte verba - constante do orçamento vigente:

	00-CAMARA MUNICIPAL
	00.02-SECRETARIA DA CÂMARA
	Legislativa
	Administração
	Administração Geral
01	
0107	
01070210	
4140 01070211.01	Ampliação dos Equip.e Inst. da Câmara

ARTIGO 2º/ As despesas decorrentes com a aplicação do presente decreto correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação constante do orçamento vigente:

	04-SERV. EDUC. CULTURA E ESPORTES
	04.11-SETOR DE EDUCAÇÃO
	Educação e Cultura
	Ensino do Primeiro Grau
	Ensino Regular
08	
0842	
08421880	
3120 08421882.15	Manutenção dos Serviços

ARTIGO 3º/ Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE,
29 de junho de 1.978.-

6 Ávila
-Manoel Ávila-
-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Nilson Francisco da Silva
-Nilson Francisco da Silva-



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Fone 64-123
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 36/78

Manoel Ávila, Prefeito Municipal de Santa-Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc...

DECRETA/

ARTIGO 1º = Fica por este decreto suplementada em Cr\$.7.000,00 (sete mil cruzeiros) a seguinte verba constante do orçamento vigente:

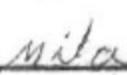
		05-SERVIÇOS DE SAÚDE
		05.14-SETOR DE SAÚDE
	13	Saúde e Saneamento
	1375	Saúde
	13754280	Assist. Médica e Sanitária
3120	13754282.22	Produtos Farmaceuticos p/o Ambulatório (COM RECURSOS DO F.P.M.)

ARTIGO 2º = As despesas decorrentes com a aplicação do presente decreto correrão por conta da anulação parcial da seguinte rubrica constante do orçamento vigente:

		05-SERVIÇOS DE SAÚDE
		05.14-SETOR DE SAÚDE
	13	Saúde e Saneamento
	1375	Saúde
	13754280	Assist. Médica e Sanitária
3130	13754282.17	Manutenção dos Serviços Ambulatórios (COM RECURSOS DO F.P.M.)

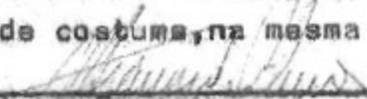
ARTIGO 3º = Revogadas as disposições em -- contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE,
30 de junho de 1.978.-



-Manoel Ávila-
-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.





Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Fone 64-123
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 37/78

Manoel Ávila, Prefeito Municipal de Santa-Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc...

DECRETA/

ARTIGO 1º Fica por este decreto suplementada em Cr\$.10.000,00. (dez mil cruzeiros) a seguinte verba constante do orçamento vigente:

		04-SERV. EDUC. CULTURA E ESPORTES
		04.11-SETOR DE EDUCAÇÃO
	08	Educação e Cultura
	0842	Ensino do Primeiro Grau
	08424270	Alimentação e Nutrição
3120	08424272.10	Generos Alimentícios p/a Merenda Escolar

ARTIGO 2º As despesas decorrentes com a aplicação do presente decreto correrão por conta da anulação parcial da seguinte rubrica constante do orçamento vigente:

		04-SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
		04.12-SETOR DE CULTURA
	08	Educação e Cultura
	0848	Cultura
	08482470	Difusão Cultural
3111	08482472.14	Manutenção dos Recursos Humanos

ARTIGO 3º Revoga as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'ESTE,
03 de julho de 1.978.-

M. Ávila

-Manoel Ávila-
-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e publicado por afiliação no local de costura, na mesma data.

Nilson Francisco da Silva

-Nilson Francisco da Silva-



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Fone 64-123
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 38/78

MANOEL ÁVILA, Prefeito Municipal de Santa -
Rita D'Oeste, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferi-
das por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de se manter um -
Sistema permanente, destinado a tratar dos encargos de Defesa Civil no -
Município de SANTA RITA D'OESTE, para proteção da população e de seus -
bens no caso de calamidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de integração -
dos esforços entre os Poderes Municipais constituídos, de forma a se ob-
ter um melhor aproveitamento dos recursos existentes e um atendimento a-
dequado às situações provocadas por calamidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se regular as
diferentes formas de cooperação das forças vivas da comunidade, discipli-
nando e orientando a participação social de modo que todos se sintam res-
ponsáveis pela autodefesa e recompensados pelas contribuições feitas pa-
ra o bem comum, e

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade des-
te município integrar-se ao Sistema Estadual de Defesa Civil,

DECRETA =

ARTIGO 1º/ Fica criado, no Gabinete do Pre-
feito, o Sistema Municipal de Defesa Civil, com a finalidade de coordenar
as medidas permanentes de defesa, destinadas a prevenir consequências no
civas de eventos desastrosos e a socorrer as populações e as áreas atingi-
das por esses eventos.

ARTIGO 2º/ A defesa civil compreende o con-
junto de medidas permanentes, preventivas, de socorro, assistenciais e -
recuperativas, destinadas a evitar consequências danosas de eventos desas-
trosos, previsíveis e imprevisíveis, a preservar o moral da população e
a restabelecer o bem estar social.

ARTIGO 3º/ O Sistema Municipal de Defesa Ci-
vil constitui o instrumento de coordenação de esforços de todos os orgã-
os municipais, com os demais órgãos públicos e privados, com a comunidade
em geral, para planejamento e a execução das medidas previstas nos arti-
gos anteriores.

ARTIGO 4º/ Compõem o Sistema Municipal de -



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Fone 64-123
Estado de São Paulo

...continuação...

...de Defesa Civil:

a) A comissão Municipal de Defesa Civil-COMDEC -- subordinada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal e ligada à Coordenadoria Regional de Defesa Civil da 8ª Região Administrativa de São José do Rio Preto.

b) Os Subsistemas Distritais de Defesa Civil, subordinados à COMDEC e com circunscrição nos respectivos Bairros ou Distritos.

§ 1º - Cada subsistema Distrital será composto por:

a) Comissão Distrital de Defesa Civil-CODDEC;

b) Núcleos Comunitários de Defesa Civil -NUDEC - que venham a ser organizados pela Comunidade;

§ 2º - O Sistema Municipal de Defesa Civil integrará o Sistema Estadual de Defesa Civil.

ARTIGO 5º/ A Comissão Municipal de Defesa Civil coordenará e orientará, em âmbito municipal, todas as medidas previstas no artigo 2º deste Decreto.

ARTIGO 6º/ A comissão Municipal de Defesa Civil será presidida por um Presidente, que poderá ser o Chefe do Poder Executivo, ou terceiro por ele designado, sem ônus ao Erário Municipal.

§ 1º - O Presidente da COMDEC tem a atribuição de planejar as medidas de defesa civil e, na ocorrência de qualquer situação de emergência, tomar as providências requeridas, inclusive requisitar funcionários de outros órgãos municipais e coordenar a ação de quaisquer desses órgãos e solicitar, em nome do Prefeito Municipal, todos os meios que forem necessários para enfrentar a situação.

§ 2º - O Gabinete do Prefeito dará o necessário suporte administrativo à COMDEC e funcionará como sua Secretaria Executiva.

ARTIGO 7º/ A Comissão Municipal de Defesa Civil é constituída por um Vereador, designada pela Câmara Municipal, um representante de cada órgão setorial do Estado, sediado no município, representante de concessionárias de serviços públicos (Força e Luz, SABESP, CETESB, Jornais, Rádios, etc.), representantes de clubes de Serviços e Associações de Beneficência (Lions, Rotary, Maçonaria, etc.), que serão convidados para compor a Direção da COMDEC.

ARTIGO 8º/ A COMDEC contará com um Conselho de Entidade não Governamentais (CENG), constituído por representantes da iniciativa privada, com atenção, digo, atuação no âmbito do município.



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Fone 64-123
Estado de São Paulo

...continuação...

...de Defesa Civil:

a) A comissão Municipal de Defesa Civil-COMDEC -- subordinada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal e ligada à Coordenadoria Regional de Defesa Civil da 8ª Região Administrativa de São José do Rio Preto.

b) Os Subsistemas Distritais de Defesa Civil, subordinados à COMDEC e com circunscrição nos respectivos Bairros ou Distritos.

§ 1º - Cada subsistema Distrital será composto por:

a) Comissão Distrital de Defesa Civil-CODDEC;

b) Núcleos Comunitários de Defesa Civil -NUDEC - que venham a ser organizados pela Comunidade;

§ 2º - O Sistema Municipal de Defesa Civil integrará o Sistema Estadual de Defesa Civil.

ARTIGO 5º/ A Comissão Municipal de Defesa Civil coordenará e orientará, em âmbito municipal, todas as medidas previstas no artigo 2º deste Decreto.

ARTIGO 6º/ A comissão Municipal de Defesa Civil será presidida por um Presidente, que poderá ser o Chefe do Poder Executivo, ou terceiro por ele designado, sem ônus ao Erário Municipal.

§ 1º - O Presidente da COMDEC tem a atribuição de planejar as medidas de defesa civil e, na ocorrência de qualquer situação de emergência, tomar as providências requeridas, inclusive requisitar funcionários de outros órgãos municipais e coordenar a ação de quaisquer desses órgãos e solicitar, em nome do Prefeito Municipal, todos os meios que forem necessários para enfrentar a situação.

§ 2º - O Gabinete do Prefeito dará o necessário suporte administrativo à COMDEC e funcionará como sua Secretaria Executiva.

ARTIGO 7º/ A Comissão Municipal de Defesa Civil é constituída por um Vereador, designada pela Câmara Municipal, um representante de cada órgão setorial do Estado, sediado no município, representante de concessionárias de serviços públicos (Força e Luz, SABESP, CETESB, Jornais, Rádios, etc.), representantes de clubes de Serviços e Associações de Beneficência (Lions, Rotary, Maçonaria, etc.), que serão convidados para compor a Direção da COMDEC.

ARTIGO 8º/ A COMDEC contará com um Conselho de Entidade não Governamentais (CENG), constituído por representantes da iniciativa privada, com atenção, digo, atuação no âmbito do município.



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Fone 64-123
Estado de São Paulo

...continuação...

ARTIGO 9º/ O Subsistema Distrital será dirigido - pelo Presidente da Comissão Distrital, a ser designado pelo Chefe do Poder Executivo, cuja função será exercida sem ônus para o Erário Municipal.

§ 1º - A Comissão Distrital será composta por representantes dos Órgãos Municipais, a nível de Bairros ou Distritos.

§ 2º - A Comissão Distrital organizará um Conselho de Entidades não Governamentais, com representantes da iniciativa privada com atuação no âmbito dos Bairros ou Distritos.

§ 3º - A Comissão Distrital providenciará um posto de comunicação para sua ligação com a COMDEC.

ARTIGO 10º/ Qualquer dos órgãos componentes do Sistema de Defesa Civil Municipal informará imediata e inadiavelmente à Secretaria Executiva da COMDEC quaisquer ocorrências anormais e adversas - que possam afetar gravemente a comunidade municipal, privando-a total ou parcialmente do atendimento de suas necessidades ou ameaçando a existência ou integridade de seus elementos componentes.

ARTIGO 11º/ Tão logo tenha notícia da ocorrência - de qualquer evento desastroso, o Presidente da COMDEC tomará todas as - medidas para acionar os órgãos do sistema e subsistemas, requisitando, - inclusive, se for o caso, o concurso de outros órgãos da Administração - Municipal, e quaisquer outros que sejam necessários.

§ 1º - Para o cumprimento do disposto neste artigo, fica o Presidente da COMDEC investido de todos os poderes necessários, - durante a ocorrência do evento desastroso e no período necessário à normalização da situação.

§ 2º - Se a situação exigir, o Presidente da COM-- DEC declarará a Situação de Emergência para a área atingida, a qual de - verá devidamente delimitada.

§ 3º - Se entender necessário, a COMDEC proporá ao Prefeito Municipal a decretação do Estado de Calamidade Pública.

ARTIGO 12º/ A COMDEC baixará regulamento para o - funcionamento do Sistema Municipal de Defesa Civil.

ARTIGO 13º/ Será considerado serviço relevante, de - vendo constar dos assentamentos funcionais do participante em serviço de defesa civil, o trabalho prestado quando da ocorrência de eventos desas- - troso.

ARTIGO 14º/ Este decreto entrará em vigor na data - de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'ESTE, 10 de - agosto do ano de 1.978.



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Fone 64-123
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 39/78

Manoel Ávila, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc...

DECRETA/

ARTIGO 1º. Fica por esta lei suplementada em Cr\$.30.000,00 (trinta mil cruzeiros) a seguinte verba constante do orçamento vigente:

	07-SERVIÇOS DE TRANSPORTES
	07.22-SERV.MUN.ESTRADAS DE RODAGEM
16	Transporte
1688	Transporte Rodoviário
16885340	Estradas Vicinais
3120 16885342.15	Manutenção dos Serviços

ARTIGO 2º. As despesas decorrentes com a aplicação do presente decreto correrão por conta da anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente:

	06-SERVIÇOS DE OBRAS E UTIL.PÚBLICAS
	06.20-SETOR DE CEMITÉRIO
10	Habitação e Urbanismo
1060	Serv.Util.Pública
10603260	Serviços Funerários
4110 10603261.09	Obras Complementares do Cemitério

ARTIGO 3º. = Revoçadas as disposições em contrário deste decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE,
10 de agosto de 1.978.-

Ávila
- Manoel Ávila -
- Prefeito municipal -

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Nilson Francisco da Silva
- Nilson Francisco da Silva -



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Fone 64-123
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 40/78

Manoel Ávila, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc...

DECRETA/

ARTIGO 1º/ Fica por este decreto suplementada em Cr\$.5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a rúbrica:

	03	Administração e Planejamento
	0307	Administração
	03070200	Superv. e Coord. Superior
3111	03070202.14	Manutenção dos Recursos Humanos C/RECURSO DO FPM

ARTIGO 2º/ As despesas decorrentes com a aplicação do presente decreto correrão por conta da anulação parcial da seguinte verba constante do orçamento vigente:

	00	6ÂMARA MUNICIPAL
	00.01	CORPO LEGISLATIVO
	01	Legislativa
	0101	Processo Legislativo
	01010010	Ação Legislativa
3111	01010012.14	Manutenção dos Recursos Humanos C/RECURSO DO FPM

ARTIGO 3º/ Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE,
29 de agosto de 1.978.-

Ávila

-Manoel Ávila-
-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Nilson Francisco da Silva

-Nilson Francisco da Silva-
-secretário-



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Fone 64-123
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 41/78

Manoel Ávila, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc...

DECRETA/

ARTIGO 1º Fica por este decreto suplementada em Cr\$.20.000,00 (vinte mil cruzeiros) a rubrica:

02-SERVIÇOS DE FINANÇAS E CONTAS

02.06-LANÇADORIA

03 Administração e Planejamento

0308 Administração Financeira

03080300 Administração de Receitas

3111 03080302.14 Manutenção dos Recursos Humanos

ARTIGO 2º As despesas decorrentes com a aplicação do presente decreto correrão por conta da anulação parcial da seguinte verba constante do orçamento vigente:

04-SERVIÇOS DE EDUC. CULTURA E ESPORTES

04.11-SETOR DE EDUCAÇÃO

08 Educação e Cultura

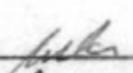
0842 Ensino do Primeiro Grau

08421880 Ensino Regular

4110 08421881.05 Ampliação e Reforma de Prédios Escolares

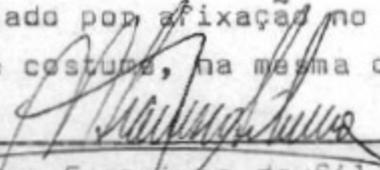
ARTIGO 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, -
29 de agosto de 1.978.-


-Manoel Ávila-

- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.


-Nilson Francisco da Silva-
-secretário-



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Fone 64-123
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 42/78

Manoel Ávila, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc...

DECRETA/

ARTIGO 1º/ Fica por este decreto suplementada em Cr\$.70.000,00 (setenta mil cruzeiros) a rúbrica:

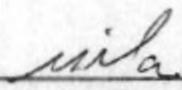
		07-SERVIÇOS DE TRANSPORTES
		07.22-SERV.MUN.ESTRADAS DE RODAGEM
	16	Transporte
	1688	Transporte Rodoviário
	16885340	Estradas Vicinais
3120	16885342.15	Manutenção dos Serviços

ARTIGO 2º/ As despesas decorrentes com a aplicação do presente decreto correrão por conta da anulação parcial da seguinte verba constante do orçamento vigente:

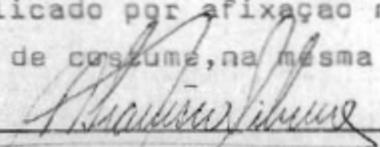
		06-SERVIÇOS DE OBRAS E UTIL.PÚBLICAS
		06.18-SETOR DE PARQUES E JARDINS
	10	Habitação e Urbanismo
	1060	Serviços de Utilidade Pública
	10603280	Parques e Jardins
4110	10603281.13	Ajardinamentos

ARTIGO 3º/ Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 11 de setembro de 1.978.-


-Manoel Ávila-
-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.


-Nilson Francisco da Silva-
-secretário-



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Fone 64-123
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 43/78

Mancel Ávila, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc...

DECRETA/

ARTIGO 1º/ Fica por este decreto suplementada em cr\$.10.000,00 (dez mil cruzeiros) a rubrica:

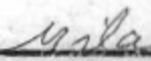
02-SERVIÇOS DE FINANÇAS E CONTAS
02.08-CONTADORIA
03 Administração e Planejamento
0308 Administração Financeira
03080320 Controle Interno
3130 03080322.15 Manutenção dos Serviços

ARTIGO 2º/ As despesas decorrentes com a aplicação do presente decretocorrerão por conta da anulação parcial da seguinte dotação constante do orçamento vigente:

04-SERVIÇOS DE EDUC. CULTURA E ESPORTES
04.11-SETOR DE EDUCAÇÃO
08 Educação e Cultura
0842 Ensino de Primeiro Grau
08421880 Ensino Regular
3210 08421882.04 Contribuição ao Mobral

ARTIGO 3º/ Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE,
22 de setembro do ano de 1.978.



-Mancel Ávila-

-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

-Nilson Francisco da Silva-

-secretário-



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Fone 64-123
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 44/78

Manoel Ávila, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, - etc...

DECRETA/

em Cr\$.3.300,00 (tres mil e trezentos cruzeiros) a rúbrica:

ARTIGO 1º/ Fica por este decreto suplementada-

04-SERV.EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

04.11-SETOR DE EDUCAÇÃO

08 Educação e Cultura

0842 Ensino do Primeiro Grau

08421880 Ensino Regular

3111 08421882.14 Manutenção dos Recursos Humanos

C/RECURSO DO FPM

ARTIGO 2º/ As despesas decorrentes com a apli-

cação do presente decreto correrão por conta das **anulações** parciais das seguintes dotações constantes do orçamento vigente:

06-SERVIÇOS DE OBRAS E UTILIDADES PÚBLICAS

06.19-SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

10 Habitação e Urbanismo

1060 Serviços de Utilidade Pública

10603270 Iluminação Pública

3130 10603272.09 Forn. Energia elétrica p/iluminação pública.

C/RECURSOS DO FPM: Cr\$.1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros).

07-SERVIÇOS DE TRANSPORTES

07.22-SERV.MUN.ESTRADAS DE RODAGEM

16 Transporte

1688 Transporte Rodoviário

16885340 Estradas Vicinais

3111 16885342.14 Manutenção dos Recursos Humanos

C/RECURSOS DO FPM: Cr\$.1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros).

01-GABINETE DO PREFEITO

01.03-EXECUTIVO

03 Administração e Planejamento

0307 Administração

03070200 Superv. e Coord. Superior

3111 03070202.14 Manutenção dos Recursos Humanos

C/RECURSOS DO FPM: Cr\$.600,00 (seiscentos cruzeiros), perfazendo assim o total acima.



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Fone 64-123
Estado de São Paulo

(continuação)

ARTIGO 3º / Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'ESTE, 29 de setembro de 1.978.

Ávila
-Manoel Ávila-
-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Nilson Francisco da Silva
-Nilson Francisco da Silva-
-secretário-



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Fone 64-123
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 45/78

Manoel Ávila, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc...

DECRETA/

Artigo 1º - Fica por este decreto suplem^{en}tada em Cr\$.6.000,00 (seis mil cruzeiros) a rúbrica:

	08-ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
	08.24-SETOR DE DESP.DIV.DA.ADMINISTRAÇÃO
03	Administração e Planejamento
0308	Administração Financeira
03080330	Dívida Interna
4311 03080331.10	Amortização da Dívida Pública

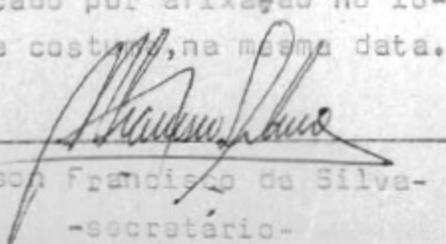
Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação do presente decreto correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação constante do orçamento vigente:

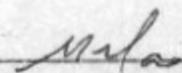
	04-SERV.EDUC. CULTURA E ESPORTES
	04.11-SETOR DE EDUCAÇÃO
08	Educação e Cultura
0842	Ensino do Primeiro Grau
08421880	Ensino Regular
3210 08421882.04	Contribuição do Mobral

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE,
TE, 29 de setembro de 1.978.-

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de cost., na mesma data.


-Nilson Francisco da Silva-
-secretário-


-Manoel Ávila-
-Prefeito Municipal-



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Fone 64-123
Estado de São Paulo

"DECRETO Nº 45/78" A

Manoel Ávila, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO:

que no dia 03 de outubro corrente se realizará a inauguração da Via De Acesso deste município pelo Excelentíssimo Senhor Secretário dos Transportes do Estado de São Paulo:

DECRETA/

ARTIGO 1º/ Fica determinado o cerramento das portas dos estabelecimentos comerciais e industriais da sede, às 16,00 horas, para prestigiar o evento.

ARTIGO 2º/ Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE,
02 de outubro do ano de 1.978.

Mila

-Manoel Ávila-
-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Nilson Francisco da Silva

-Nilson Francisco da Silva-
-secretário-



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15760 - Fone 64-123
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 46/78

MANDEL ÁVILA, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc...

DECRETA/

ARTIGO 1º / Fica por este decreto suplementada em Cr\$.25.000,00 (vinte cinco mil cruzeiros) a rubrica:

		07-SERVIÇOS DE TRANSPORTES
		07.22-SERV.MUN.ESTRADAS DE RODAGEM
	16	Transporte
	1688	Transporte Rodoviário
	16885340	Estradas Vicinais
3111	16885342.14	Manutenção dos Recursos Humanos

ARTIGO 2º / As despesas decorrentes com a aplicação do presente decreto correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação constante do orçamento vigente:

		06-SERV.OBRAS E UTIL.PÚBLICAS
		06.16-SETOR DE AGUA E ESGOTOS
	13	Saúde e Saneamento
	1376	Administração
	13764470	Administração Geral
4110	13764471.12	Ampliação dos Serviços de Agua

ARTIGO 3º / Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE,
31 de outubro de 1.978.

mla
-Mandel Ávila-
-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Nilson Francisco da Silva
-Nilson Francisco da Silva-
-secretário-



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Fone 64-123
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 47/78

Manoel Ávila, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc...

DECRETA/

ARTIGO 1º/Fica por este decreto suplementada em Cr\$.85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros) a rubrica:

		04-SERV. EDUC. CULTURA E ESPORTES
		04.11-SETOR DE EDUCAÇÃO
	08	Educação e Cultura
	0842	Ensino do Primeiro Grau
	08421880	Ensino Regular
3130	08421882.15	Manutenção dos Serviços (C/RECURSO DO FPM)

ARTIGO 2º/ As despesas decorrentes com a aplicação do presente decreto correrão por conta da anulação das seguintes verbas constantes do orçamento vigentes:

		04-SERV. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
		04.11-SETOR DE EDUCAÇÃO
	08	Educação e Cultura
	0842	Ensino do Primeiro Grau
	08421880	Ensino Regular
4110	08421881.05	Ampliação e Reforma de Prédios Escolares
		anulação....Valor Cr\$.40.000,00 (Recurso Próprio)
		06-SERVIÇOS DE OBRAS E UTIL. PÚBLICA
		06.15-SETOR DE OBRAS
	10	Habituação e Urbanismo
	1058	Urbanismo
	10583230	Planejamento Urbano
4110	10583231.08-	Construção de Próprios Municipais
		anulação....Valor Cr\$.20.000,00 (Recursos Próprio)
		06-SERV. OBRAS E UTIL. PÚBLICA
		06.15-SETOR DE OBRAS
	10	Habituação e Urbanismo
	1058	Urbanismo
	10583230	Planejamento Urbano
3120	10583232.15	Manutenção dos Serviços
		anulação....Valor Cr\$.15.000,00 (Recursos Próprio)
		04-SERV. EDUC. CULTURA E ESPORTES
		04.12-SETOR DE CULTURA
	08	Educação e Cultura



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Fone 64-123
Estado de São Paulo

(continuação)

	0848	Cultura
	08482470	Biblioteca Cultural
4140	08482471.02	Ampliação dos Equip. e Instalações
		anulação..ValorCr\$.10.000,00 (Recurso Próprio)
		TOTAL GERALCr\$.85.000,00
		(DITENTA E CINCO MIL CRUZEIROS)

ARTIGO TERCEIRO/ Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 31 de outubro de 1.978.-

Ma

-Manoel Ávila-

-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

-Nilson Francisco da Silva-
-secretário-



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Fone 64-123
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 48/78

Manoel Ávila, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc...

DECRETA/

ARTIGO 1º = Fica por este decreto suplementada em Cr\$.15.000,00 (quinze mil cruzeiros) a rúbrica:

01-GABINETE DO PREFEITO

01.03-EXECUTIVO

03 Administração e Planejamento

0307 Administração

03070200 Superv. e Coord. Superior

3140 03070202.13 Manut. dos Serv.Gab.Prefeito

ARTIGO 2º = As despesas decorrentes com a aplicação do presente decreto, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação constante do orçamento vigente:

06-SERV. OBRAS E UTILIDADES PÚBLICAS

06.16-SETOR DE AGUA E ESGOTOS

13 Saúde e Saneamento

1376 Administração

13764470 Administração Geral

411C 13764471.12 Ampliação dos Serviços de Agua.

ARTIGO 3º = Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'ESTE,
31-outubro-1.978.

nila

-Manoel Ávila-

-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Nilson Francisco da Silva

-Nilson Francisco da Silva-

-secretário-



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Fone 64-123
Estado de São Paulo

S DECRETO Nº 49/78

Manoel Ávila, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc...

DECRETA/

ARTIGO 1º = Fica por este decreto suplementada em Cr\$.590,00 (quinhentos e noventa cruzeiros) a rúbrica:

01
0101
01010010
3111 01010012.14

00-CAMARA MUNICIPAL
00.01-CORPO LEGISLATIVO
Legislativa
Processo Legislativo
Ação Legislativa
Manutenção dos Recursos Humanos (FPM)

ARTIGO 2º = As despesas decorrentes com a aplicação do presente decreto, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação constante do orçamento vigente:

10
1060
10603270
3130 10603272.09

06-SERV. OBRAS E UTILIDADES PÚBLICAS
06.19-SETOR DE ILUM. PÚBLICA
Habitação e Urbanismo
Serv. Utilidade Pública
Iluminação Pública
Forn. En. Elétrica p/ illum. pública (FPM)

ARTIGO 3º = Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE,
TE, 31 de outubro de 1.978.-

Ávila

-Manoel Ávila-
-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Nilson Francisco da Silva

-Nilson Francisco da Silva-
-secretário-



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Fone 64-123

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 50/78-A

Manoel Ávila, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc...

DECRETA/

ARTIGO 1º - Fica por este decreto suplementada em Cr\$.10.000,00 (dez mil cruzeiros) a rubrica:

08
0842
08424270
3120 08424272.10

04-SERV.EDUC. CULTURA E ESPORTES

04.11-SETOR DE EDUCAÇÃO

Educação e Cultura

Ensino do Primeiro Grau

Alimentação e Nutrição

Generos Alimentícios p/a merenda escolar.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a aplicação do presente decreto, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação constante do orçamento vigente:

10
1058
10583230
4210 10583231.11

06-SERV.OBRAS E UTILIDADES PÚBLICAS

06.15-SETOR DE OBRAS

Habitação e Urbanismo

Urbanismo

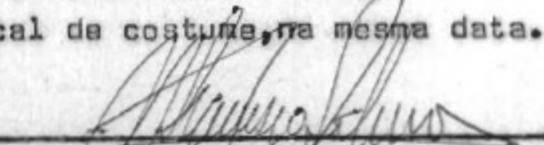
Planejamento Urbano

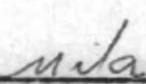
Desapropriações Amigáveis

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'ESTE,
16-novembro-1.978.-

Registrado no livro proprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.


-Nilson Francisco da Silva-
-secretaria-


-Manoel Ávila-
-Prefeito Municipal-



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Fone 64-123
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 51/78

Manoel Ávila, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc...

DECRETA/

ARTIGO 1º = Fica por este decreto suplementada em Cr\$.25.000,00 (vinte cinco mil cruzeiros) a rúbrica:

01-GABINETE DO PREFEITO

01.04-SECRETARIA

03 Administração e Planejamento

0307 Administração

03070210 Administração Geral

3111 03070212.14 Manutenção dos Recursos Humanos

ARTIGO 2º = As despesas decorrentes com a

aplicação do presente decreto, correrão por conta das anulações parciais ou totais das seguintes dotações constantes do orçamento vigente:

01-GABINETE DO PREFEITO

01.03-EXECUTIVO

03 Administração e Planejamento

0307 Administração

03070200 Superv. e Coordenação Superior

4130 03070201.03 Autom. Caminhões Utilit. e Implementos

Valor parcial anulado Cr\$.15.000,00 (quinze mil cruzeiros)

01-GABINETE DO PREFEITO

01.05-JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

06 Defesa Nacional e Segurança Pública

0628 Defesa Terrestre

06281660 Operações Terrestres

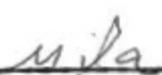
3111 06281662.14 Manutenção dos Recursos Humanos

Valor parcial anulado Cr\$.10.000,00 (dez mil cruzeiros)

ARTIGO 3º = Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE,
30 de novembro de 1.978.

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.


-Manoel Ávila-
-Prefeito Municipal-



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Fone 64-123
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 53/78

Manoel Ávila, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc...

DECRETA/

ARTIGO 1º = Fica por este decreto suplementada em Cr\$.16.000,00 (dezesesseis mil cruzeiros) a rúbrica:

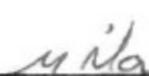
01-GABINETE DO PREFEITO
01.04-SECRETARIA
03 Administração e Planejamento
0307 Administração
03070210 Administração Geral
3111 03070212.14 Manutenção dos Recursos Humanos

ARTIGO 2º = As despesas decorrentes com a aplicação do presente, correrão por conta das anulações parciais das seguintes dotações constantes do orçamento vigente:

07-SERVIÇOS DE TRANSPORTES
07.21-SETOR DE VIAS URBANAS
16 Transporte
1688 Transporte Urbano
16985750 Vias Urbanas
3111 16985752.14 Manutenção dos Recursos Humanos
Valor anulado Cr\$.12.000,00 (doze mil cruzeiros)
04-SERVIÇOS DE EDUC. CULTURA E ESPORTES
04.11-SETOR DE EDUCAÇÃO
08 Educação e Cultura
0842 Ensino do Primeiro Grau
08421880 Ensino Regular
4110 08421881.05 Ampliação e Reforma de Prédios Escolares
Valor anulado Cr\$.4.000,00 (quatro mil cruzeiros)

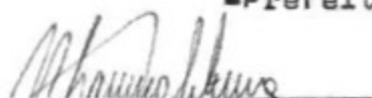
ARTIGO 3º = Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 12 de dezembro de 1.978.-


-Manoel Ávila-

-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.





Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Fone 64-123

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 58/78

Manoel Ávila, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc...

DECRETA/

ARTIGO 1º = Fica por este decreto suplementada em Cr\$.9.000,00 (nove mil cruzeiros) a rúbrica:

02-SERVIÇOS DE FINANÇAS E CONTAS

02.06-LANÇADORIA

03 Administração e Planejamento

0308 Administração Financeira

03080300 Administração das Receitas

3111 03080302.14 Manutenção dos Recursos Humanos

ARTIGO 2º = As despesas decorrentes com a

aplicação do presente, correrão por conta das anulações das seguintes dotações constantes do orçamento vigente:

00-CÂMARA MUNICIPAL

00.02-SECRETARIA DA CÂMARA

01 Legislativa

0107 Administração

01070210 Administração Geral

3120 01070212.12 Manut. dos Serv.Secret.Câmara

Valor Anulado Cr\$.5.000,00 (cinco mil cruzeiros)

06-SERV.OBRAS E UTIL.PÚBLICAS

06.17-SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA

10 Habitação e Urbanismo

1060 Serviços de Util.Pública

10603250 Limpeza Pública

3120 10603252.15 Manutenção dos Serviços

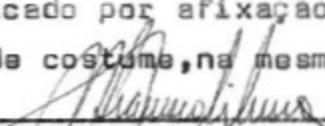
Valor anulado Cr\$.4.000,00 (quatro mil cruzeiros)

ARTIGO 3º = Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

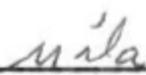
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE,

12 de dezembro de 1.978.-

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.


-Nilson Francisco da Silva-

-secretário-


-Manoel Ávila-
-Prefeito Municipal-



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Fone 64-123
Estado de São Paulo

Decreto nº 55/78

Manoel Ávila, Prefeito Municipal de Santa-Rita D'Oeste, estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc...

DECRETA :-

ARTIGO 1º = Fica por este decreto suplementada em Cr\$.2.000,00 (dois mil cruzeiros) a rúbrica:

02-SERV.FINANÇAS E CONTAS
02.07-TEOURARIA
03 Administração e Planejamento
0308 Administração Financeira
03080320 Controle Interno
3111 03080322.14 Manutenção dos Recursos Humanos

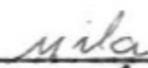
ARTIGO 2º = As despesas decorrentes com a aplicação do presente, correrão por conta da anulação parcial ou total da seguinte dotação constante do orçamento vigente:

02-SERVIÇOS DE FINANÇAS E CONTAS
02.06-LANÇADORIA
03 Administração e Planejamento
0308 Administração Financeira
03080300 Administração de Receitas
3140 03080302.15 Manutenção dos Serviços

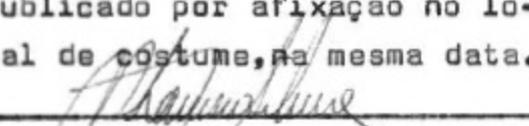
Valor total anulado Cr\$.2.000,00 (dois mil cruzeiros)

ARTIGO 3º = Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'ESTE,
12 de dezembro de 1.978.-


-Manoel Ávila-
-Pref. Municipal-

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.


-Nilson Francisco da Silva-
-secretário-



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15760 - Fone 64-123
Estado de São Paulo

Decreto nº 56/78

Manoel Ávila, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc...

DECRETA=

ARTIGO 1º = fica por este decreto suplementada em Cr\$.4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) a rúbrica:

03-SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES

03.09-SETOR DE TELEFONIA

Comunicações

05

Telecomunicações

0522

Estradas Vicinais

05221340

Manutenção dos Recursos Humanos

3111

05221342.14

ARTIGO 2º = As despesas decorrentes com a aplicação do presente correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações constantes do orçamento vigente:

04-SERV. EDUC. CULTURA E ESPORTES

04.12-SETOR DE CULTURA

Educação e Cultura

08

Cultura (Valor anulado Cr\$.4.000,00)

0848

Difusão Cultural

08482970

Manutenção dos Recursos Humanos

3111

08482472.14

02-SERV. FINANÇAS E CONTAS

02.08-CONTADORIA

Administração e Planejamento

03

Administração Financeira

0308

Controle Interno (valor anulado Cr\$.500,00)

03080320

Ampliação dos Equip. e Instalações

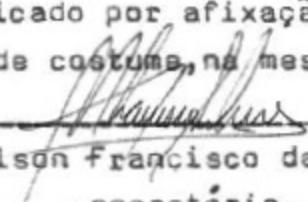
4140

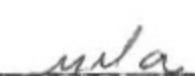
03080321.02

ARTIGO 3º = Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE,
12 de dezembro de 1.978.-

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.


-Nilson Francisco da Silva-
-secretário-


-Manoel Ávila-
-Prefeito Municipal-



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - CEP 15780 - Fone 64-123
Estado de São Paulo

Decreto nº 59/78

Manoel Ávila, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc...

DECRETA .-

ARTIGO 1º = Fica por este decreto suplementada em Cr\$.2.000,00 (dois mil cruzeiros) a rúbrica:

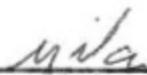
		06-SERV. OBRAS E UTIL. PÚBLICAS
		06.17-SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA
	10	Habitação e Urbanismo
	1060	Serv. Utilidade Pública
	10603250	Limpeza Pública
3111	10603252.14	Manutenção dos Recursos Humanos

ARTIGO 2º = As despesas decorrentes com a aplicação do presente, correrão por conta de anulação total da seguinte dotação constante do orçamento vigente:

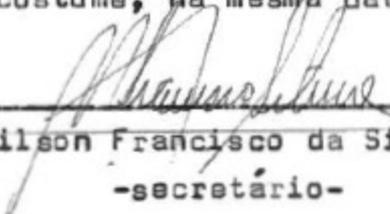
		04-SERV. EDUC. CULTURA E ESPORTES
		04.12-SETOR DE CULTURA
	08	Educação e Cultura
	0848	Cultura
	08482470	Difusão Cultural
3140	08482472.15	Manutenção dos Serviços

ARTIGO 3º = Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE,
TE, 12 de dezembro de 1.978.-


-Manoel Ávila-
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.


-Nilson Francisco da Silva-
-secretário-